



## Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2024-10

Data de publicação 08/03/2024

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 01/2024/PL de 05 de janeiro de

#### Designação do aviso

**Execução da EDL do GAL LITORAL RURAL - Náutica de recreio**: Projeto âncora "Programa de qualificação e promoção da náutica de recreio", prevê investimentos em infraestruturas e equipamentos de apoio à náutica de recreio, que permitam assegurar o aumento da capacidade para a prática desportiva de remo, vela, canoagem, bem como a potenciação comercial, dinamização e dotação de valências sociais e económicas para a comunidade.

#### Apoio para

Execução da Estratégia de Desenvolvimento Local

#### Ações abrangidas por este aviso

Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais.

São elegíveis ações que contribuam para a concretização do projeto âncora "Programa de qualificação e promoção da náutica de recreio", que inclui investimentos em criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático, o apoio à náutica de recreio, que permitam assegurar o aumento da capacidade para a prática desportiva de remo, vela, canoagem, surf e outras modalidades, bem como a potenciação comercial, dinamização e dotação de valências sociais e económicas para a comunidade do território de intervenção do GAL-Pesca Litoral Rural.

#### Entidades que se podem candidatar

- a) Autarquias Locais;
- b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.

### Área geográfica abrangida







A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORAL RURAL, a saber:

Concelho de Matosinhos - União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

Concelho da Póvoa de Varzim - União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, União das Freguesias de A Vero-Mar, Amorim e Terroso, União das Freguesias de Aguçadoura e Navais, Estela;

Concelho de Vila do Conde - Árvore, Azurara, Labruge, Mindelo, Vila Chã, Vila do Conde.

#### Período de candidaturas

O período de candidaturas inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do aviso, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

Fase 1: 01/04/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura até esta data e hora

**Fase 2**: 01/07/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 1 e o período da fase 2;

Fase 3: 30/09/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 2 e o período desta fase 3:

Fase 4: 31/12/2024 (18:00h) - para os candidatos que apresentarem candidatura entre o período da fase 3 e a data limite do aviso, a que corresponde esta fase;

# Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

280 000,00 €

## Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEAMPA 70 %

#### Programa financiador

Programa MAR 2030

#### Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

**GAL** Litoral Rural

Autoridade de Gestão do MAR 2030

#### Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)







Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

**GAL Litoral Rural** 

Telefone do GAL: +351 936868603

Correio eletrónico do GAL: <a href="mailto:litoralrural@litoralrural.com">litoralrural@litoralrural.com</a>

#### Finalidades e objetivos

O presente Aviso prevê a concretização de investimentos em infraestruturas e equipamentos de apoio à náutica de recreio, que permitam assegurar o aumento da capacidade para a prática desportiva de remo, vela, canoagem, surf e outras modalidades, bem como a potenciação comercial, dinamização e dotação de valências sociais e económicas para a comunidade (Ex.: infraestruturas de facilitação da atividade náutica e piscatória, armazéns de apoio à atividade dos pescadores, áreas sociais e de fruição).

#### Dotação

| Programa                  | Programa MAR2030  |  |                      |   |
|---------------------------|---|--|----------------------|---|
| Prioridade do<br>Programa |   | 3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura |                      |   |
| Objetivos<br>específicos  | FSO3.1 - Desenvolvimer  | nto sustentável das comu   | ınidades piscatórias |   |
| Tipologia de ação         | FSO3.1-02 - Execução d  | FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |                      |   |
| Tipologia de intervenção  | FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local |  |                      |   |
| Tipologia de operação     | 8556 - Desenvolvimento sociocultural                            |  |                      |   |
| Fundo                     | Dotação Fundo   | Taxa Máxima  | Dotação Nacional     | Fonte de Financiamento<br>Nacional disponível |
| FEAMPA                    |   |  |                      | Orçamento de<br>Investimento                  |
| Dotação Global            | 280 000,00 €  | 70%  | 120 000,00 €         | Orçamento de<br>Investimento                  |

#### Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

#### Legislação nacional







| Tem po      | lítica pública reg | gulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?   |
|-------------|--------------------|---|
|             | Não                |   |
| $\boxtimes$ | Sim. Qual?         | O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui<br>a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura |
| Tem reg     | gulamento espe     | cífico?   |
|             | Não                |   |
|             | Sim. Qual?         | Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.  |

#### Ações elegíveis

Desenvolvimento e valorização dos produtos e recursos endógenos e infraestruturas locais.

São elegíveis ações que contribuam para a concretização do projeto âncora "Programa de qualificação e promoção da náutica de recreio", que inclui investimentos em criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático, o apoio à náutica de recreio, que permitam assegurar o aumento da capacidade para a prática desportiva de remo, vela, canoagem, bem como a potenciação comercial, dinamização e dotação de valências sociais e económicas para a comunidade do território de intervenção do GAL-Pesca Litoral Rural.

#### Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

- a) Autarquias Locais;
- b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos.

#### Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

#### Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Adicionalmente, as operações abrangidas pelo presente aviso, devem, ainda, cumprir como requisitos adicionais:

- Incidirem na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrarem-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:

A Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL-Pesca Litoral Rural para as comunidades piscatórias e de aquicultura que integram este território de intervenção, assenta nos seguintes objetivos estratégicos:

- Afirmar e valorizar a Cultura e a Identidade Marítimas;







- Desenvolver as cadeias de valor dos diversos setores da Economia Azul e promover as qualificações e competências profissionais que respondam às necessidades;
- Promover a sustentabilidade, a biodiversidade e a regeneração dos habitats marinhos e costeiros;
- Reforçar a qualidade de vida e a inclusão social, intergeracional e multicultural;
- Consolidar a participação ativa e capacitar as instituições para o trabalho em rede de proximidade.
- As operações elegíveis devem ainda apresentar um investimento elegível, apurado em sede de análise, de valor igual ou superior a 5 000 € e inferior ou igual a 200 000 €;
- Estar enquadradas num plano plurianual de investimentos ou compromisso de inscrição;
- Enquadrarem-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso.

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1 por beneficiário

Duração das operações

24 meses

#### Condições de atribuição de financiamento da operação

- 1 Nos termos do disposto no artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 50% das despesas elegíveis, podendo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo ascender a 85%, nas seguintes situações:
- a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
- b) 75 % em operações:
  - i) Que facilitem a comercialização das capturas indesejadas desembarcadas de unidades populacionais comerciais, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013;
  - ii) Executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;







| c) | 85 | % | em | operações: |
|----|----|---|----|------------|
|----|----|---|----|------------|

- i) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
- ii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
- iii) Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo ou tenham características inovadoras, se for caso disso, a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.
- d) Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas anteriores, aplica -se a taxa máxima de apoio mais elevada.
- 2 Para efeitos da subalínea iii) da alínea c), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o Beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.
- 3 Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.
- 4 Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes caos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.
- 5 Existindo disponibilidade financeira na programação da EDL, a dotação indicada poderá ser objeto de revisão em alta, na sequência de decisão do Órgão de Gestão do GAL, ratificada pela Gestora do MAR 2030.

#### Auxílios de Estado

| $\boxtimes$ | Aplicável?     | Enquadrar: | Regulamento Geral de Isenção de Categoria<br>Auxílios <i>de minimis</i><br>Notificação à Comissão Europeia<br>Serviço de Interesse Económico Geral |
|-------------|----------------|------------|--|
|             | Não Aplicável? |            |  |

#### Formas de apoios







| $\boxtimes$ | Subvenção | )           |                     |        |             |                    |            |
|-------------|-----------|-------------|---------------------|--------|-------------|--------------------|------------|
|             |           | $\boxtimes$ | Custos reais        |        |             |                    |            |
|             |           |             | Custos Unitários    |        | Em programa | Data da decisão    | 00-00-0000 |
|             |           |             |                     |        | Nacional    | Deliberação CIC nº | XXXXXX     |
|             |           |             | Montantes Fixos     |        | Em programa | Data da decisão    | 00-00-0000 |
|             |           |             |                     |        | Nacional    | Deliberação CIC nº | XXXXXX     |
|             |           |             | Taxa Fixa           |        | % da taxa   | Artigo             |            |
|             |           |             | Financiamento não a | ssocia | do a custos | Data da decisão    | 00-00-0000 |
|             | Instrumen | to fina     | anceiro             |        |             |                    |            |

#### Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as despesas diretamente relacionadas com a atividade apoiada, nos termos das EDL aprovadas, designadamente, as seguintes:

- Construção, modernização ou adaptação de edifícios e instalações e infraestruturas;
- Intervenções de recuperação de habitats e de reposição das condições naturais em ambiente marinho ou interior;
- Aquisição de edifícios, instalações, infraestruturas, salinas ou marinhas;
- Aquisição de terrenos de acordo com a alínea b) do n. º1 do art.64º do Regulamento (UE) n. º 2021/1060 do
   Parlamento Europeu e do Concelho de 24 de junho de 2021;
- Aquisição ou adaptação de máquinas e equipamentos, bem como locação nos termos previstos na Portaria n.º 328 A/2023 e no Decreto-Lei n.º 20-A/2023;
- Equipamentos informáticos, incluindo software;
- Equipamentos de produção e distribuição de energia para autoconsumo a partir de fontes renováveis;
- Aquisição ou adaptação de embarcações que incentivem o uso de energias renováveis;
- Aquisição ou adaptação de embarcações para utilização turística;
- Aluguer de embarcações para realização de ações de formação ou recolha de dados no âmbito de investigação;
- Aquisição de equipamentos para desportos náuticos;
- Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos
   Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado,
   e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para
   transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio;







- Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques, empilhadores, tratores);
- Aquisição de veículos de apoio ao socorro náufrago, com exceção para ligeiros de passageiros;
- Refuncionalização de veículos ligeiros de passageiros;
- Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética;
- Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- Criação de sítios web, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento (max.12 meses);
- Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade;
- Registo ou aquisição de propriedade industrial ou intelectual;
- Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações;
- Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização;
- Deslocações e estadas;
- Aquisição de ingressos de participação em eventos;
- Aluguer de espaços e equipamentos relacionados com a organização de eventos (regional, nacional ou internacional) ou de ações de formação;
- Aquisição de serviços de coffee-break.

#### Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro. Sempre que as operações prevejam deslocações e estadas, as despesas correspondentes são limitadas às regras e valores previstos para os Servidores do Estado.

#### Formas de pagamento

Adiantamentos %

Reembolso

Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.







## Indicadores de realização

| Programa                 | Programa MAR2030  |         |  |
|--------------------------|---|---------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |         |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |         |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade |  |
| CO 01                    | Operações aprovadas   | N.º     |  |
| Descrição                | O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção |         |  |
| Método de cálculo        | Somatório simples   |         |  |

#### Indicadores de resultado

| Programa                 | Programa MAR2030   |                      |  |
|--------------------------|--|----------------------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |                      |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |                      |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade              |  |
| CR 03                    | Empresas Criadas   | Nº novas<br>empresas |  |
| Descrição                | O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio publico  |                      |  |
| Método de cálculo        | O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação. |                      |  |

| Programa                 | Programa MAR2030  |         |  |
|--------------------------|---|---------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |         |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |         |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade |  |
| CR 06                    | Postos de trabalho criados  | Νº      |  |
| Descrição                | O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado.   |         |  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho (ETI) a criar<br>no âmbito do projeto e quando se verifique a criação de novos postos de trabalho.<br>Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação. |         |  |







| Programa                 | Programa MAR2030  |         |  |
|--------------------------|---|---------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |         |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |         |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade |  |
| CR 07                    | Postos de trabalho mantidos   | Nō      |  |
| Descrição                | O indicador reporta o número de novos postos de trabalho mantidos com a realização da operação.   |         |  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação. |         |  |

| Programa                 | Programa MAR2030   |                                      |  |  |
|--------------------------|--|--------------------------------------|--|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |                                      |  |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   | 8556 - Desenvolvimento sociocultural |  |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade                              |  |  |
| CR 08                    | Pessoas beneficiárias  | Nº                                   |  |  |
| Descrição                | Pessoas que beneficiam diretamente da operação objeto do apoio do FEAMPA.  |                                      |  |  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura, o número de beneficiários que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação. |                                      |  |  |

| Programa                 | Programa MAR2030   |                  |  |
|--------------------------|--|------------------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |                  |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |                  |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade          |  |
| CR 11                    | Entidades que promovam a sustentabilidade social (bem-estar e nível de vida justo)   | N.º de entidades |  |
| Descrição                | O indicador reporta o número de entidades abrangidas por ações que visam promover a sustentabilidade social, sendo que uma mesma ação pode abranger várias entidades.  |                  |  |
| Método de cálculo        | O Beneficiário do apoio identifica na candidatura as ações que vai desenvolver no âmbito da sustentabilidade social e o nº de entidades abrangidas por essas ações; o resultado é verificado no final da operação. |                  |  |







| Programa                 | Programa MAR2030   |              |  |
|--------------------------|--|--------------|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |              |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |              |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade      |  |
| CR 13                    | Atividades de cooperação entre partes interessadas   | n.º de ações |  |
| Descrição                | Atividades de cooperação previstas no projeto, que devem ter um resultado sustentável como, por exemplo, negócio conjunto, produtos, inovações, ações de aprendizagem conjunta, entre outros.  A cooperação deve incluir dois ou mais parceiros/entidades/instituições e traduzirse num acordo, iniciativa, memorando de entendimento, entre outros. |              |  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura as atividades de cooperação a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de atividades previstas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação.   |              |  |

| Programa                 | Programa MAR2030  |                  |
|--------------------------|---|------------------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |                  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |                  |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade          |
| CR 16                    | Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação  | N.º de entidades |
| Descrição                | Número de entidades (por exemplo, empresas de pesca/transformação, ONG), bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação. |                  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.  |                  |

| Programa                 | Programa MAR2030  |         |
|--------------------------|---|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Loca | ıl      |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural                          |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador                                       | Unidade |







| CR 19             | Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação  | n.º de ações |
|-------------------|---|--------------|
| Descrição         | Ações que visem aumentar a capacidade institucional e de governação (e.g. relacionadas com a formação, exercícios conjuntos, apoio operacional, sistemas informáticos, investimentos em outros equipamentos e hardware, entre outras. |              |
| Método de cálculo | O beneficiário identifica na candidatura as ações a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de ações previstas. Esta previsão será verificada e avaliada no final da operação.                                       |              |

## Indicadores da EDL aprovada

| Programa                 | Programa MAR2030  |    |
|--------------------------|---|----|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |    |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |    |
| Código do indicador      | Designação do indicador Unidade   |    |
| EDL                      | Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado (número)  | Nō |
| Descrição                | O indicador reporta a quantificação dos Produtos e ativos endógenos, locais ou estratégicos apoiados, incluindo espécies de pescado, que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção. |    |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura o número de produtos e ativos apoiados no âmbito da operação. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação                         |    |

| Programa                 | Programa MAR2030  |         |
|--------------------------|---|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |         |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade |
| EDL                      | Operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território (número de operações)   | Nō      |
| Descrição                | O indicador reporta a quantificação das Operações relacionadas com a valorização de produtos e ativos do território (número de operações) que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção |         |
| Método de cálculo        | Somatório simples   |         |







| Programa                 | Programa MAR2030   |         |
|--------------------------|--|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |         |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade |
| EDL                      | Infraestruturas/equipamentos apoiados de carácter cultural, desportivo ou turístico (número de infraestruturas/equipamentos)                         | N.º     |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Infraestruturas/equipamentos apoiados de carácter cultural, desportivo ou turístico, com a implementação da operação |         |
| Método de cálculo        | Somatório simples  |         |

| Programa                 | Programa MAR2030  |         |
|--------------------------|---|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |         |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade |
| EDL                      | Operações relacionadas com património cultural, desporto ou turismo (número de operações)   | N.º     |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Operações relacionadas com património cultural, desporto ou turismo que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção |         |
| Método de cálculo        | Somatório simples   |         |

| Programa                 | Programa MAR2030  |  |
|--------------------------|---|--|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |  |
| Código do indicador      | Designação do indicador Unida   |  |
| EDL                      | Praticantes de desportos náuticos beneficiados (número de praticantes)  N.º de praticantes  |  |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Praticantes de desportos náuticos que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio  |  |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura o número de praticantes/atletas associados à instituição, assim como uma estimativa de admissão de novos praticantes/atletas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação |  |

| <br>Programa | Programa MAR2030     |
|--------------|----------------------|
| Programa     | I FIUGIAIIIA WANZUJU |







| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |               |
|--------------------------|--|---------------|
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |               |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade       |
| EDL                      | Alunos envolvidos na prática desportiva (número de alunos)   | N.º de alunos |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Alunos envolvidos na prática desportiva que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio   |               |
| Método de cálculo        | O beneficiário identifica na candidatura o número de alunos envolvidos na prática desportiva da instituição através de protocolos/parcerias efetuadas com instituições de ensino ou outras, assim como uma estimativa de aquisição de novos alunos. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação |               |

| Programa                 | Programa MAR2030  |                  |
|--------------------------|---|------------------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |                  |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural  |                  |
| Código do indicador      | Designação do indicador   | Unidade          |
| EDL                      | Operações relacionadas com valorização da imagem, do sector e dos seus agentes (número de operações)  | N.º de operações |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Operações relacionadas com valorização da imagem, do sector e dos seus agentes que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção (Operações que visem divulgar, promover e valorizar a imagem do sector da pesca, através das instituições, dos agentes e das singularidades do território) |                  |
| Método de cálculo        | Somatório simples   |                  |

| Programa                 | Programa MAR2030   |         |
|--------------------------|--|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |         |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade |
| EDL                      | Operações de interesse coletivo e com impacto no território (número de operações)  | N.º     |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Operações de interesse coletivo e com impacto no território, que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção |         |
| Método de cálculo        | Somatório simples  |         |





| Programa                 | Programa MAR2030   |         |
|--------------------------|--|---------|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |         |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |         |
| Código do indicador      | Designação do indicador  | Unidade |
| EDL                      | Associações / ONG beneficiadas (número de entidades) N.º   |         |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Associações / ONG que beneficiam diretamente da operação objeto de apoio |         |
| Método de cálculo        | Somatório simples  |         |

| Programa                 | Programa MAR2030   |     |
|--------------------------|--|-----|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local   |     |
| Tipologia de operação    | 8556 - Desenvolvimento sociocultural   |     |
| Código do indicador      | ódigo do indicador Designação do indicador Ur  |     |
| EDL                      | Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.) (número de participantes)  | N.º |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Participantes em ações de capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.), desenvolvidas no âmbito da operação |     |
| Método de cálculo        | Somatório simples  |     |

| Programa                 | Programa MAR2030  |     |
|--------------------------|---|-----|
| Tipologia de intervenção | FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local  |     |
| Tipologia de operação    |   |     |
| Código do indicador      |   |     |
| EDL                      | Operações relacionadas com capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.)  | N.º |
| Descrição                | O indicador reporta o número de Operações relacionadas com capacitação e formação (educação, formação-ação; capacitação; sensibilização; literacia do mar, etc.), que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção |     |
| Método de cálculo        | Somatório simples   |     |





#### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

#### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

#### Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

- 1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
- 2. nos edificados, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas.

#### Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

#### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.







Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <a href="https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao">https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao</a>.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em

Anexo A – Candidatura > <u>Documentos necessários para apresentar uma candidatura</u>

#### Quais são os critérios de seleção

- 1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).
- **2.** As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

MP = 30% AT + 70% AE

Sendo:

AT = apreciação técnica AE = apreciação estratégica

3. A AT é pontuada da seguinte forma:

AT = 60% QO + 40% SO

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO = Sustentabilidade da Operação

- **QO** avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:
  - Adequação da operação às necessidades identificadas
  - Análise da coerência técnica da operação (Investimentos)
  - Análise da coerência económica e financeira da operação
  - Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio







| Descritivo   | Pontuação |
|--|-----------|
| Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado | 100       |
| Cumpre dois dos subcritérios – Adequado                  | 75        |
| Cumpre um dos subcritérios — Pouco adequado              | 50        |
| Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado       | 0         |

#### **SO** - avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc)
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial
- Inclusão social e igualdade de oportunidades

| Descritivo   | Pontuação |
|--|-----------|
| Cumpre pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado | 100       |
| Cumpre dois dos subcritérios – Adequado                  | 75        |
| Cumpre um dos subcritérios — Pouco adequado              | 50        |
| Não cumpre nenhum dos subcritérios – Nada adequado       | 0         |

#### 4. A AE é pontuada da seguinte forma:

#### Sendo:

EDL = Nível de contribuição da operação para a EDL

IR = Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO = Impacto da Operação

#### EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

| Descritivo   | Pontuação |
|--|-----------|
| Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL | 100       |
| Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL            | 75        |







| Ī | Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL | 50 |  |
|---|--|----|--|
| П |  |    |  |

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos
- Indicadores específicos da EDL

| Descritivo  | Pontuação |
|---|-----------|
| Contribui para os dois indicadores comuns (Empresas criadas e PT criados) | 100       |
| Contribui para um dos indicadores comuns do programa                      | 75        |
| Contribui apenas para indicadores específicos (*)                         | 50        |

<sup>(\*)</sup> específicos, mas da lista de indicadores comuns

**IO** - avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação
- Impacto da operação a um nível supralocal
- Contribuição para o cumprimento de dois ou mais ODS, sendo que pelo menos um deles incide no ODS14

| Descritivo                                 | Pontuação |
|--|-----------|
| Contribui para todos dos subcritérios      | 100       |
| Contribui para dois dos subcritérios       | 75        |
| Contribui para um dos subcritérios         | 50        |
| Não contribui para nenhum dos subcritérios | 0         |

#### 5. Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- o primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação
   Estratégica;
- o segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.







#### Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

#### Calendário de candidaturas

| Abertura   | Dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso |
|--|--|
| Fecho da Fase 1  | 01-04-2024 (18:00h)                                  |
| Fecho da Fase 2  | 01-07-2024 (18:00h)                                  |
| Fecho da Fase 3  | 30-09-2024 (18:00h)                                  |
| Fecho da Fase 4  | 31-12-2024 (18:00h)                                  |
| Análise  | 60 dias úteis após fecho de cada fase                |
| Data-Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*) | Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)     |

<sup>(\*)</sup> não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

#### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na especifica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis − o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;
- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv), quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.







Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

#### Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura ou da data da extração trimestral (01-04-2024, 01-07-2024, 30-09-2024), e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

#### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

#### Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

#### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030







#### Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.





#### **Anexos**

#### Anexo A - Candidatura

#### 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Memória Descritiva (conforme modelo a disponibilizar);
- Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida;
- Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados;
- Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício;
- Pessoas coletivas: Credencial Cooperativa emitida pelas CASES Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
- Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Print da situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores "Dados gerais", "Dados da atividade" e "Outros dados da atividade");
- Declaração de início de atividade / alteração da atividade;
- Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida;
- Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado;
- Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
- Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos;
- Cópia da Ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento;
- Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento;
- Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA,
   relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
- Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou
  outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com
  a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos
  para PME e 5 para as restantes entidades);
- Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
- Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
- Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
- Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto). As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e







sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;

- Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
- Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
- Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
- Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor – checklist;
- Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis.

#### Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

#### Europeia

- Regulamento FEAMPA Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

#### Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.